



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 750/02

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFI-  
CAÇÃO NATALINA E ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e no e no artigo 5º da Lei Municipal 648/01, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a todos os servidores públicos municipais uma gratificação natalina, a ser paga no mês de dezembro do corrente ano.

§ 1º. O abono natalino será igual à parcela do décimo terceiro salário recebida no mês de junho do corrente ano.

§ 2º. Ficam excluídos desta concessão os servidores que tenham recebido o Abono Variável do FUNDEF.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até a importância de R\$311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2002.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral do Município